



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,	300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo,	300\$		
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 205/72:

Determina que passem a ser professados na Faculdade de Letras da Universidade do Porto os bacharelatos e as licenciaturas em Filologia Germânica e em Geografia.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 235, de 9 de Outubro de 1967, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, o texto português da Convenção sobre a Responsabilidade dos Armadores de Navios Nucleares, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47 988, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo III, n.º 1, onde se lê: «... é limitado a 1,5 milhões de francos por cada acidente nuclear, ...», deve ler-se: «... é limitado a 1500 milhões de francos por cada acidente nuclear, ...»

Presidência do Conselho, 8 de Junho de 1972. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao texto português da Convenção sobre a Responsabilidade dos Armadores de Navios Nucleares, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 47 988.

Decreto n.º 203/72:

Cria o lugar de adido militar junto da Embaixada de Portugal em Zomba.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 344/72:

Introduz alterações nos quadros n.ºs 1 e 2 anexos à Portaria n.º 13 330 (ausência para o estrangeiro de indivíduos sujeitos a obrigações da lei de recrutamento e serviço militar).

Ministérios do Exército e da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 204/72:

Regula as condições a que fica sujeito o provimento de professoras do Instituto de Odontologia — Revoga os Decretos n.ºs 39 919 e 40 122.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 345/72:

Fixa para as lanchas de fiscalização da classe *D. Aleixo* a lotação como lotação completa e normal — Revoga a Portaria n.º 23 688.

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 203/72

de 20 de Junho

Considerando a necessidade de criar o cargo de adido militar junto da Embaixada de Portugal em Zomba;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39 315, de 14 de Agosto de 1953, é criado o lugar de adido militar junto da Embaixada de Portugal em Zomba.